



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA

22ª Sessão Ordinária - 24/08/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a adoção de providências operacionais e fiscalizatórias quanto à conduta de motoristas de ônibus que realizam paradas irregulares na faixa de rolamento.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal que determine à secretaria competente a adoção de providências junto ao órgão municipal de trânsito e à empresa concessionária do transporte coletivo, a fim de intensificar a fiscalização e orientar os motoristas de ônibus quanto à obrigatoriedade de realizarem as paradas junto à calçada, especialmente nos pontos destinados ao embarque e desembarque de passageiros. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Trânsito

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação tem por objetivo garantir a segurança viária, a acessibilidade dos passageiros e a fluidez do tráfego urbano no Município.

Tem-se observado, de forma recorrente, em diversos pontos de parada de ônibus da cidade, que veículos do transporte coletivo realizam o embarque e desembarque de passageiros de maneira inadequada, parando na faixa de rolamento, muitas vezes no meio da pista, em vez de se aproximarem do meio-fio e da calçada.

0040616
PROT - CM 4134/2026
19/08/2026 14:01
IND 2202/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Essa prática compromete o fluxo regular de veículos, provoca retenções, forma filas e ocasiona atrasos aos demais motoristas que trafegam pela via.

Além disso, a parada irregular expõe passageiros, especialmente idosos, gestantes, pessoas com deficiência, crianças e demais usuários com mobilidade reduzida, a situações de vulnerabilidade, uma vez que precisam embarcar ou desembarcar diretamente na pista de rolamento ou circular entre veículos em movimento.

Ressalta-se que a conduta também contraria as normas básicas de circulação e parada previstas na legislação de trânsito, além de comprometer a adequada prestação do serviço público de transporte coletivo.

Dessa forma, solicita-se que o Poder Executivo determine ao setor competente de fiscalização de trânsito e transporte a intensificação das vistorias nos pontos críticos, bem como a expedição de comunicado formal à empresa concessionária, a fim de orientar e promover a reciclagem dos condutores quanto aos procedimentos corretos de parada para embarque e desembarque de passageiros.

Diante da relevância da matéria, conto com a atenção do Poder Executivo para o atendimento da presente solicitação.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 2026.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
Vereador